

28/01/2020 16:37:19

CÓPIA

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

2020.0002.3955-85



hora

DE SÃO MATEUS
STÊNCIA SOCIAL
0001-44

Cópia

São Mateus, 23 de janeiro de 2019.

OF/ PMSM/FMAS Nº 181/2019

Promotor de Justiça
Doutor Arthur de Carvalho Meirelle Neto

Assunto: Sociedade Santa Rita de Cássia

Referencia:

PP 2019.0026.9323-76

PP 2019.0013.1198-14

Considerando a reunião realizada na sede da Promotoria de Justiça de São Mateus em 26 de novembro de 2019, na presença do Promotor de Justiça Doutor Arthur de Carvalho Meirelles como representantes da: Secretaria Municipal de Assistência Social, da Diretoria da Sociedade Santa Rita de Cássia e demais representatividades da Sociedade Civil local, conforme constatado em ata.

Considerando que na referida reunião ficou acordado entre as partes que "o ponto de cizânia para repasse de recursos é a prestação do ano de 2017, que caso resolvido, solucionará a pendencia quanto à continuidade do repasse de recursos do Município; Que esta Promotoria de Justiça, a despeito de problemas junto ao credenciamento da Instituição, sopesando os interesses em conflitos, como também buscando a continuidade da prestação do serviço, concedeu o prazo de até 04/12/2019, para regularização dos problemas da Instituição em relação à prestação de contas, devendo ser informado mediante documento formal a esta Unidade Funcional."

Considerando que, conforme citado em ata a "não resolutividade doa problemas na prestação de contas, como também no credenciamento da Instituição junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Conselho Municipal do Idosos e da Assistência Social, demandará uma outra solução temporária de urgência (...)."

Considerando que na data estipulada para entrega da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 001/2017 a Sociedade Santa Rita de Cássia, através de seu representante/ Diretor, solicitou a Promotoria de Justiça através do OFÍCIO SSRC/DIR/COORD/Nº 104/2019 prazo para entrega da citada prestação de contas para a Secretaria de Assistência Social, para o Dia: 06/12/2019. Destacando que esta solicitação somente foi realizada a promotoria, com cópia via e-mail a esta Secretaria, sendo esta a responsável pela parceria, procedimento este ignorado conforme Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta as Parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que na data estabelecida pela OSC a mesma entregou a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 001/2017, porém contendo somente o Relatório de Execução Financeira, informando através do Ofício SSR/DIR/COORD/Nº 105/2019 que o Relatório de Execução do Objeto seria entregue somente na data 17/12/2019.

Vale destacar que após entrega da referida Prestação de Contas Financeira, de imediato verificou-se possíveis irregularidades, em relação ao comparativo financeiro apresentado no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2017, entretanto tendo ciência da realidade vivenciada pela OSC referente a fragilidade da equipe de trabalho, esta Secretária disponibilizou funcionários de sua Secretaria para auxiliar de forma direta na solução dos ajustes financeiros e entendimentos dos valores expostos. Chegando ao entendimento final da referida Prestação de Contas no Dia: 13/12/2019, desde modo deixando para OSC a obrigação do levantamento de dados e elaboração do Relatório de Execução do Objeto.

Entretanto no Dia: 19/12/2019 às 16:53 horas, através do OFÍCIO SSRC/DIR/COORD/Nº 114/2019, após o prazo previsto para entrega do Relatório de Execução do Objeto, a Sociedade Santa Rita de Cássia através do seu responsável

MAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

legal, requereu a esta Secretária prazo de entrega do relatório supracitado para o Dia: 13/01/2020, alegando atestado médico da Técnica de Serviço Social de 08 (oito) dias iniciando justamente no dia: 17/12/2019, e recesso de fim de ano.

Na data solicitada pela Sociedade Santa Rita de Cássia, em 13/01/2020 a mesma através do OFÍCIO/SSRC/DIR/CORD/Nº 006/2020, encaminhou o RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, com seus respectivos anexos. Porém após análise do Relatório e anexo enviados, não foi possível aprovar a referida prestação de contas, e novamente esta Secretaria NOTIFICOU a OSC para entrega dos documentos que comprove a execução do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2017, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, até 21/02/2020, para entrega dos documentos.

Vale informar que após análise PRÉVIA das documentações referente a prestação de contas FINANCEIRA do Termo de Colaboração nº 001/2017, no valor de R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais), cita-se que somente a prestação de contas do referido Termo poderá ser concluída e finalizada após entrega da comprovação da execução do objeto. Sendo que tais documentos e relatórios, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 são imprescindíveis para parecer final/ conclusivo e envio para aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Destaca-se também que devido aos atrasos na entrega da documentação por parte da Sociedade Santa Rita de Cássia, conforme acordado na Reunião junto a esta Promotoria no Dia: 26/11/2019, sabendo-se que recursos públicos tem legislações e normativas específicas para tramitação, esta Secretária por estar no aguardo da entrega das documentações inerentes supracitadas, sentiu-se impossibilitada de cumprir com o previsto em reunião tendo em vista a fragilidade das informações tragas pela entidade, sendo que em momentos cruciais ao encerramento de exercício de 2019 deste fundo municipal de assistência social, tais como: fechamento de folha e demais obrigações desta gestão, tentamos firmar compromisso para o repasse, da 2ª Parcela do I aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2018 em 02/01/2020 com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

referida instituição, pelos motivos de não cumprimento de obrigações por parte da executora do termo em especial cumprimento de prazos estabelecidos junto a esta promotoria.

Informo ainda, que quem compareceu em reunião nesta secretária foi o Senhor Jadson B. da Conceição, porém não há registro de qual representatividade legal o mesmo exerce na instituição. Sendo assim, se tornou impossível tratar do referido assunto com o mesmo, aguardando manifestação do responsável legal pela assinatura do termo o Senhor Natanael Souza da Conceição.

Aproveitando o ensejo para informar que referente a prestação de Contas Parcial do Termo de Colaboração nº 001/2018, no qual foi entregue com ressalvas para adequações junto a Sociedade Santa Rita de Cássia no Dia: 10/11/2019, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realizar as devidas adequações, a OSC requereu através do OFICIO SSRC/DIR/COORD/Nº 107/2019, através de seu responsável legal prorrogação de prazo com base no Parágrafo 1º do Art. 70 da Lei nº 13.019. Ressalto ainda, que a instituição não se manifestou em relação a prestação de contas da 1ª parcela do I ADITIVO do referido Termo de Colaboração conforme rege a lei do marco regulatório.

Contudo esta secretária, em 09/01/20 realizou o repasse no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a 2ª (segunda) parcela do I Aditivo do Termo Colaboração nº 001/2018, que em comum acordo com o Sr. Jadson (que se diz representante da Sociedade Santa Rita de Cássia, se responsabilizou em realizar o 3º (terceiro) repasse quando a OSC entregasse o Relatório Final de Execução do Objeto _em 13/01/20_ e se o mesmo não tivesse nenhuma pendencia. Entretanto conforme citado acima, novamente a Sociedade Santa Rita de Cássia foi notificada para entrega de documentos e comprovação de execução do Plano de Trabalho.

Diante do exposto esta Secretária está a disposição para dialogar com os representantes legais da Sociedade Santa Rita de Cássia, para sanar as pendencias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

da Prestação de Contas e cumprir com o cronograma do I Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2018, de acordo com a entrega dos documentos e análise de prestação de contas pendentes, ou seja, Prestação de Contas Parcial do Termo de Colaboração nº 001/2018, Prestação de Contas da 1ª parcela do I Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2018 e pendências/ notificações da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 001/2017.

Atenciosamente,

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

São Mateus, 22 de janeiro de 2020

OF. PMSM/FMAS Nº 173/2020

Ilmº. Sr.

copiada

Natanael Souza da Conceição

Presidente da Sociedade Santa Rita de Cássia_ Lar dos Velhinhos

Referência: Processo nº 10160/2018

ASSUNTO: Resposta ao OFÍCIO SSR/DIR/COORD/Nº 006/2020

Considerando o ofício supracitado no qual encaminha Relatório Final de Execução do Objeto do Termo de Colaboração nº 001/2017, e seus respectivos anexos.

Considerando que o Plano de Trabalho que compõe o referido Termo de Colaboração, traz como proposta de execução o “PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDOU”, que em sua metodologia e abordagem da proposta, subitem 6.10, explana a forma como será executado o trabalho da equipe contratada, em especial a equipe técnica para atingir os objetivos do referido Plano e conseqüente atingir as metas pactuadas. Sendo elas:

- META 1 – Acolher com qualidade idosos em situação de abandono e ou negligência na zona urbana e rural do Município de São Mateus/ES, conforme legislação vigente.
- META 2 – Manter as obrigações salariais e trabalhista em dia.

Considerando após análise dos documentos enviados para comprovação do cumprimento de META, não foi possível visualizar a realização das atividades propostas no “PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDOU”, no qual os relatórios de atividades enviados em sua maioria apresentam atividades realizadas/desenvolvidas por técnicos dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, como atividades complementares ao Plano de Trabalho.

Considerando, NOTIFICA- SE a Sociedade Santa Rita de Cássia, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentação de relatórios documentos que comprovem a execução do

*Recebido em
22/01/20
Natanael*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

o "PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDOU", no período de 03/07/2017 á 15/05/2018, sendo esta proposta de pactuação junto ao Plano de Trabalho.

Segue em anexo cópia do Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017